



Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

Nº 02 – fevereiro de 2023

**Reitor**  
*Emmanuel Zagury Tourinho*

**Vice-Reitor**  
*Gilmar Pereira da Silva*

**Presidente da CPPAD**  
*José Guilherme Barbosa Dergan*



## SUMÁRIO

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

1.	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b>	<b>3</b>
1.1	RECONDUÇÃO	<b>3</b>

# Boletim da CPPAD

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****1.1 RECONDUÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.009469/2022-70</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>485/2023</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.009469/2022-70,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4604/2022-Vice-Reitoria, de 25 de novembro de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 01 de Fevereiro de 2023</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.023511/2020-01</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>486/2023</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.023511/2020-01,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4618/2022-Vice-Reitoria, de 28 de novembro de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 01 de Fevereiro de 2023</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.28762/2019-31</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>487/2023</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.28762/2019-31,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4621/2022-Vice-Reitoria, de 28 de novembro de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 01 de Fevereiro de 2023</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.023859/2020-91</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>488/2023</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.023859/2020-91,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4622/2022-Vice-Reitoria, de 28 de novembro de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 01 de Fevereiro de 2023</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.052177/2022-57</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>489/2023</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.052177/2022-57,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4679/2022-Vice-Reitoria, de 30 de novembro de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 01 de Fevereiro de 2023</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.055127/2022-21</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>490/2023</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.055127/2022-21,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4681/2022-Vice-Reitoria, de 30 de novembro de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 01 de Fevereiro de 2023</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.034263/2018-00</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>492/2023</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.034263/2018-00,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4619/2022-Vice-Reitoria, de 28 de novembro de 2022, com a atribuição da função de presidente ao servidor técnico administrativo TONY GLEYDSON DA SILVA BARROS, Siape: 1714470, substituição do membro presidente JOSE QUEIROZ DE MIRANDA NETO pela servidora MAGALI GONCALVES GARCIA - PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - Siape: 1884332 - CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTAMIRA, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, e ainda nos termos dos artigos 75 e 76 da Portaria Normativa CGU N° 27, 11 de outubro de 2022, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 01 de Fevereiro de 2023</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.055127/2022-21</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>522/2023</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o o nº 23073.028261/2021-79,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 966/2022, de 15 de março de 2022, substituição da membra SORAYA FEIO YOSHIOKA pela servidor ALCEBÍADES NORMAN CUNHA GOMES - Assistente de Aluno - Siape: 1152774 - lotado na Secretaria Geral do Gabinete, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90 e ainda nos termos dos artigos 75 e 76 da Portaria Normativa CGU N° 27, de 11 de outubro de 2022, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 02 de Fevereiro de 2023</p>	



**CPPAD**

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

**Distribuição: gratuita**  
**Periodicidade : mensal**

**Universidade Federal do Pará**  
**Campus Universitário do Guamá**  
<http://www.ufpa.br/cppad>  
**E-mail: [cppad@ufpa.br](mailto:cppad@ufpa.br)**  
**Rua Augusto Corrêa, 01**  
**CEP 66075-110**  
**Belém - Pará - Brasil**